



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5008

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 688ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2017-005587/TEC/AIMU-5610 – JOÃO PEDRO SOBRINHO (LOTEAMENTO JOÃO DE DEUS) – Auto de Infração nº 014252 – Local da Infração: Loteamento João de Deus, Montadas/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 14.252/2017.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 18.06.2020